# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

ARQUIVE-SE
DRACENA 06.02.06
PRESIDENTE

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

FL. Nº 318
PROC. Nº 91/05

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

## CAPÍTULO II
## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### SEÇÃO I
### ESTIMATIVA DA RECEITA

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 40.115.000,00 (quarenta milhões cento e quinze mil reais), e se desdobra em:

I – R$-33.033.100,00 (trinta e três milhões trinta e três mil e cem reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$-7.081.900,00 (sete milhões oitenta e um mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3º** - A receita publica se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/DEZ/2005 08:55 00000523

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

FL. Nº 319
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Fls. 02

| ORÇAMENTO DA RECEITA - Por Categorias Econômicas e Fontes - | VALORES (R$) | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Fiscal | Seguridade Social | Total |
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 1 – RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Tributária | 6.277.000,00 | 48.000,00 | 6.325.000,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Receita Patrimonial | 223.600,00 | 65.400,00 | 289.000,00 |
| Transferências Correntes | 23.794.750,00 | 5.473.500,00 | 29.268.250,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.434.000,00 | 460.000,00 | 1.894.000,00 |
| Dedução para o Fundef | 2.381.250,00 | 0,00 | 2.381.250,00 |
| Subtotal | 29.348.100,00 | 6.049.900,00 | 35.398.000,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 3.685.000,00 | 1.032.000,00 | 4.717.000,00 |
| Subtotal | 3.685.000,00 | 1.032.000,00 | 4.717.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 33.033.100,00 | 7.081.900,00 | 40.115.000,00 |

### SEÇÃO II
### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 4º** - A Despesa do município, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 40.115.000,00 (quarenta milhões e cento e quinze mil reais), na seguinte conformidade:

I – R$ 25.487.386,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 14.627.614,00 (quatorze milhões seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e quatorze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

| ESPECIFICAÇÃO | Fiscal (R$) | Seguridade Social (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| **3 – Despesas Correntes** | **18.837.286,00** | **13.148.114,00** | **31.985.400,00** |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 11.721.930,00 | 7.107.800,00 | 18.829.730,00 |
| 3.2 – Outras Despesas Correntes | 7.115.356,00 | 6.040.314,00 | 13.155.670,00 |
| **4 – Despesas de Capital** | **6.460.100,00** | **1.479.500,00** | **7.939.600,00** |
| 4.1 – Investimentos | 5.050.100,00 | 1.479.500,00 | 6.529.600,00 |
| 4.2 – Inversões Financeiras | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 4.3 – Amortização da Dívida | 1.210.000,00 | 0,00 | 1.210.000,00 |
| **9 – Reserva de Contingência** | **190.000,00** | **0,00** | **190.000,00** |
| Total da Administração direta | 25.487.386,00 | 14.627.614,00 | 40.115.000,00 |

Câmara Municipal de Dracena Fls.:PEDRETTI 21/DEZ/2005 08:55 00005055

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Fls. 03

FL. Nº 320
PROC. Nº 71/05

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

| ESPECIFICAÇÃO | Fiscal (R$) | Seguridade Social (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 1.269.000,00 | 0,00 | 1.269.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 24.218.386,00 | 14.627.614,00 | 38.846.000,00 |
| TOTAL | 25.487.386,00 | 14.627.614,00 | 40.115.000,00 |

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| ESPECIFICAÇÃO | Fiscal (R$) | Seguridade Social (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 01 – LEGISLATIVO | 1.269.000,00 | 0,00 | 1.269.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 3.927.980,00 | 0,00 | 3.927.980,00 |
| 06 – SEGURANÇA PUBLICA | 186.500,00 | 0,00 | 186.500,00 |
| 08 – ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.338.140,00 | 1.338.140,00 |
| 09 – PREVIDENCIA SOCIAL | 0,00 | 2.849.020,00 | 2.849.020,00 |
| 10 – SAÚDE | 0,00 | 10.440.454,00 | 10.440.454,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 10.850.321,00 | 0,00 | 10.850.321,00 |
| 13 – CULTURA | 211.940,00 | 0,00 | 211.940,00 |
| 15 – URBANISMO | 1.890.085,00 | 0,00 | 1.890.085,00 |
| 16 – HABITAÇÃO | 1.062.700,00 | 0,00 | 1.062.700,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 1.434.330,00 | 0,00 | 1.434.330,00 |
| 22 – INDUSTRIA | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 23 – COMERCIO E SERVIÇOS | 41.920,00 | 0,00 | 41.920,00 |
| 26 – TRANSPORTE | 2.217.550,00 | 0,00 | 2.217.550,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 565.060,00 | 0,00 | 565.060,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 1.490.000,00 | 0,00 | 1.490.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| TOTAL | 25.487.386,00 | 14.627.614,00 | 40.115.000,00 |

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

| ESPECIFICAÇÃO | Fiscal (R$) | Seguridade Social (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 01 – PODER LEGISLATIVO | | | |
| 01.01 – CORPO LEGISLATIVO | 294.000,00 | 0,00 | 294.000,00 |
| 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA | 975.000,00 | 0,00 | 975.000,00 |
| 02 – PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO | 48.500,00 | 0,00 | 48.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO | 720.580,00 | 0,00 | 720.580,00 |
| 02.03 - SECRETARIA DA FAZENDA | 2.380.800,00 | 0,00 | 2.380.800,00 |
| 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 181.300,00 | 0,00 | 181.300,00 |
| 02.05 – SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | 153.700,00 | 0,00 | 153.700,00 |
| 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2.344.320,00 | 2.849.020,00 | 5.193.340,00 |
| 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 10.850.321,00 | 0,00 | 10.850.321,00 |
| 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 211.940,00 | 0,00 | 211.940,00 |
| 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.584.330,00 | 0,00 | 1.584.330,00 |
| 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMERCIO E HABITAÇÃO | 1.219.900,00 | 0,00 | 1.219.900,00 |
| 02.11 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 2.590.085,00 | 0,00 | 2.590.085,00 |
| 02.12 – SECRETARIA DE ASSUNTOS VIÁRIOS | 1.367.550,00 | 0,00 | 1.367.550,00 |
| 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS | 0,00 | 1.338.140,00 | 1.338.140,00 |
| 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA | 0,00 | 10.440.454,00 | 10.440.454,00 |
| 02.15 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE | 565.060,00 | 0,00 | 565.060,00 |
| Total da Administração Direta | 25.487.386,00 | 14.627.614,00 | 40.115.000,00 |

**Artigo 6º** - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

**Artigo 7º** – Fica consignado no orçamento do município de 2006 o valor de R$-490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), a titulo de amortização de divida fundada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Artigo 8º** – Fica consignado no orçamento do município de 2006 o valor de R$-720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

**Artigo 9º** – Fica consignado no orçamento do município de 2006 o valor de R$-190.000,00 (cento e noventa mil reais), a titulo de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

FL. Nº 921
PROC. Nº 71/05

FL. Nº 322
PROC. Nº 71/06

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**



**Artigo 10** – Da dotação orçamentária nº 134, fica vinculada uma verba no valor de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento de 2006, para APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância, e a Adolescência de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2974, de 11.07.01, e Convênio nº 003/01 de 30.07.01.

**Artigo 11** – Da dotação orçamentária nº 176, fica vinculada uma verba no valor de R$- 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), do orçamento de 2006, para Associação dos Produtores Rurais;

**Artigo 12** – Da dotação orçamentária nº 176, fica vinculada uma verba no valor de R$- 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), do orçamento de 2006, para Sindicato Rural de Dracena;

**Artigo 13** – Da dotação orçamentária nº 176, fica vinculada uma verba no valor de R$- 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), do orçamento de 2006, para Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada;

**Artigo 14** – Da dotação orçamentária nº 176, fica vinculada uma verba no valor de R$- 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do orçamento de 2006, para Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Integração;

**Artigo 15** – Da dotação orçamentária nº 315, fica vinculada uma verba no valor de R$- 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), do orçamento de 2006, para a Associação Comercial e Empresarial de Dracena;

**Artigo 16** – Da dotação orçamentária nº 225, fica vinculada uma verba no valor de R$- 29.000,00 (vinte e nove mil reais), do orçamento de 2006, para repasses a entidades do município, em contrapartida a convênios a serem firmados com o Governo Federal.

**Artigo 17** - Da dotação orçamentária nº 226 fica vinculada uma verba no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), do orçamento do município de 2006, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Federal de convênios a serem firmados.

**Artigo 18** - Da dotação orçamentária nº 227 fica vinculada uma verba no valor de R$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais), do orçamento do município de 2006, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Estadual de convênios a serem firmados.

**Artigo 19** - Da dotação orçamentária nº 242, fica vinculada uma verba no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), do orçamento do município de 2006, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dracena. **(com redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 04/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 20** - Da dotação orçamentária nº 242, fica vinculada uma verba no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), do orçamento do município de 2006, para a Empresa Municipal de Saúde de Dracena.

FL. Nº 323
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**



**Artigo 21** – Da dotação orçamentária n.º 272, fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamentos do município de 2006, destinado ao atletismo da ADEC. **(com redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 01/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 22** - Da dotação orçamentária nº 225 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2006, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena.

**Artigo 23** – Da Dotação Orçamentária nº 225, fica vinculada uma verba no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), do Orçamento do Município de 2006, para repasse ao Centro Espírita "Severino Chagas".

**Artigo 24** - Da dotação orçamentária nº 225 fica vinculada uma verba no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do orçamento do município de 2006, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena, destinados a manutenção do Albergue Noturno.

**Artigo 25** - Da dotação orçamentária nº 225 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2006, para a AVAHU – Associação de Valorização Humana. **(com redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 02/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 26** - Da dotação orçamentária nº 225 fica vinculada uma verba no valor de R$-18.000,00 (dezoito mil reais), do orçamento do município de 2006, para a Associação de Proteção ao Menor de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2272, de 07.04.92. **(com redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 03/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 27** - Da dotação orçamentária nº 225 fica vinculada uma verba no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2006, para o SOS – Serviço de Obras Sociais, destinados a manutenção do programa Trem Esperança.

**Artigo 28** - Da dotação orçamentária nº 225 fica vinculada uma verba no valor de R$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2006, para a Casa dos Velhos de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2044, de 14.08.90.

**Artigo 29** - Da dotação orçamentária nº 225 fica vinculada uma verba no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2006, para a Escola de Pais do Brasil – Seção de Dracena.

**Artigo 30** - Da dotação orçamentária nº 225, fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2006, para a Associação Projeto Esperança.

**Artigo 31** – Da dotação orçamentária nº 158, fica vinculada uma verba no valor de R$-30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2006, para a Fundec.

**Artigo 32** - Da Dotação Orçamentária 142, fica vinculado o valor, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para construção da Creche no Conjunto Habitacional "Emilio Zanatta".

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 01/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 324
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**



**Artigo 33** - Da Dotação Orçamentária 225, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para o Grupo Conviver.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 02/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 34** - Da Dotação Orçamentária 303, fica vinculado o valor, R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado construção de um centro comunitário com área de lazer ao lado do Posto de Atendimento da Saúde "Albert Sabin", localizado no Jardim São Manoel.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 03/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 35** - Da Dotação Orçamentária 215, fica vinculado o valor, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para compra de semáforos.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 04/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 36** - Da Dotação Orçamentária 310, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para ampliação do Posto de Atendimento da Saúde "Dra. Irene Hiroko Kato", do Jardim Brasilândia.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 05/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 37** - Da Dotação Orçamentária 310, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para ampliação do Posto de Atendimento da Saúde "Albert Sabin", no Bairro São Manoel.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 06/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 38** - Da Dotação Orçamentária 310, fica vinculado o valor, R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para ampliação do Posto de Saúde "Takashi Enokibara".

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 07/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 325
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Fls. 08**

**Artigo 39** - Da Dotação Orçamentária 225, fica vinculado o valor, R$ 6.000,00 (seis mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para Associação de Funcionários Aposentado da Prefeitura Municipal de Dracena.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 08/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 40** - Da Dotação Orçamentária 194, fica vinculado o valor, R$ 8.000,00 (oito mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para plantio de grama no campo de futebol do Jardim Santa Clara.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 09/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 41** - Da Dotação Orçamentária 225, fica vinculado o valor, R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para o clube de Rodeio do Jardim Santa Clara.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 10/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 42** - Da Dotação Orçamentária 303, fica vinculado o valor, R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para construção do Centro Comunitário do Jardim Santa Clara.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 11/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 43** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para pavimentação asfáltica do Bairro Vila Lucélia.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 12/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 44** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para pavimentação asfáltica do Jardim Brasilândia.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 13/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 326
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Fls. 09

**Artigo 45** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para pavimentação asfáltica do Jardim Santa Clara.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 14/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 46** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para pavimentação asfáltica de dois quarteirões do Bairro São Francisco.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 15/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 47** - Da Dotação Orçamentária 194, fica vinculado o valor, R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para reforma da Praça Rodolfo Costa, localizada no Bairro São Francisco.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 16/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 48** - Da Dotação Orçamentária 194, fica vinculado o valor, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, para melhor a iluminação pública da Rodovia Byron de Azevedo Nogueira, no trecho compreendido entre a Rua Irradiação até o Centro de Ensino Superior de Dracena.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 17/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 49** - Da Dotação Orçamentária 274, fica vinculado o valor, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a reforma, reativação e manutenção do campo de malha da Praça Rodolfo da Silva Costa, localizada no Bairro São Francisco.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 18/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 50** - Da Dotação Orçamentária 293, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção da galeria do Jardim Brasilândia.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 19/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 329
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**



**Artigo 51** - Da Dotação Orçamentária 142, fica vinculado o valor, R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de uma creche entre os Bairros São Francisco e Vila Lucélia.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 20/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 52** - Das Dotações Orçamentárias 293 e 294, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção da galeria e pavimentação asfáltica do Jardim Éden.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 21/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 53** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a ampliação e continuação da galeria do Jardim Kennedy até o Virgilio Fioravante.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 22/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 53** - Da Dotação Orçamentária 142, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de creche para os Conjuntos Habitacionais Virgilio Fioravante e Jardim Nova Dracena.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 23/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 54** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a pavimentação asfáltica das ruas não pavimentadas do Conjunto Habitacional Emilio Zanatta.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 24/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 55** - Da Dotação Orçamentária 293, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção da galeria da FAPIDRA.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 25/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 328
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**



**Artigo 56** - Da Dotação Orçamentária 303, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de um centro comunitário do Jardim Jussara.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 26/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 57** - Da Dotação Orçamentária 272, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a uma ajuda de custo para equipe do Tran Souza que representa Dracena.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 27/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 58** - Da Dotação Orçamentária 274, fica vinculado o valor, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a reforma do Campo do Jardim Village.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 28/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 59** - Da Dotação Orçamentária 194, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica e iluminação da rua Olímpica, no Jardim Alvorada.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 29/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 60** - Da Dotação Orçamentária 194, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de praças em áreas verdes do Conjunto Habitacional "Emilio Zanatta".

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 30/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 61** - Da Dotação Orçamentária 112, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a troca do telhado da EMEFI "Luiza Rossa Ribeiro".

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 31/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 329
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**



**Artigo 62** - Da Dotação Orçamentária 272, fica vinculado o valor, R$ 6.000,00 (seis mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a escola de Judô da ADEC.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 32/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 63** - Da Dotação Orçamentária 225, fica vinculado o valor, R$ 12.000,00 (doze mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a Associação dos Amigos do Camafeu.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 33/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 64** - Da Dotação Orçamentária 188, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a compra de área no Distrito de Jamaica para construção de casas populares.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 34/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 65** - Da Dotação Orçamentária 188, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a compra de área no Distrito de Jaciporã para construção de casas populares.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 35/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 66** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas de dois quarteirões não pavimentados do Distrito de Jamaica.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 36/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 67** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a pavimentação asfáltica da Rua 9 de julho, nas proximidades do Ginásio de Esportes.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 37/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 330
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Fls. 13

**Artigo 68** - Da Dotação Orçamentária 198, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de um velório municipal na Vila Barros, objetivando atender a população dos bairros adjacentes.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 38/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 69** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a pavimentação asfáltica da Rua Brasília, localizada no Jardim Jussara.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 39/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 70** - Da Dotação Orçamentária 206, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de uma pista para ciclistas e caminhadas na Rua Martin Afonso, ao lado da linha férrea, no trecho compreendido entre a Av. José Bonifácio e rua Brasil.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 40/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 71** - Da Dotação Orçamentária 211, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de uma passarela com grades nas laterais do pontilhão localizado na rua Marechal Rondon.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 41/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 72** - Da Dotação Orçamentária 303, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de um centro comunitário no Bairro Iandara.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 42/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 73** - Da Dotação Orçamentária 82, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção da Casa do Sargento no recinto do Tiro de Guerra.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 43/05, de 17.11.2005)**

FL. Nº 331
PROC. Nº 71/05

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**



**Artigo 74** - Da Dotação Orçamentária 293, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de galerias pluviais na Rodovia Byron de Azevedo Nogueira, local onde freqüentemente fica inundado por falta de escoamento

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 44/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 75** - Da Dotação Orçamentária 172, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a compra de livros e materiais necessários para melhorar a nossa Biblioteca Municipal.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 45/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 76** - Da Dotação Orçamentária 142, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de duas creches em bairros não servidos por este atendimento.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 46/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 77** - Da Dotação Orçamentária 206, fica vinculado o valor, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de uma ciclovia até o Centro de Ensino Superior de Dracena, trecho paralelo ao marco "0" da Rodovia Byron de Azevedo Nogueira até a referida instituição de ensino.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 47/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 78** - Da Dotação Orçamentária 142, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a construção de uma creche no Jardim Metrópole.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 48/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 79** - Da Dotação Orçamentária 194, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a melhorias na iluminação na Praça Manoel Gomes Gonçalves e Arthur Pagnozzi.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 49/05, de 17.11.2005)**

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Fls. 15

**Artigo 80** - Da Dotação Orçamentária 178, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a aquisição de mudas de café a serem doadas gratuitamente aos agricultores de nosso município.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo .32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 50/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 81** - Da Dotação Orçamentária 194, fica vinculado o valor, R$ 2.000,00 (dois mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a colocação de varias luminárias na Av. Irradiação atrás da antiga Vocart.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 52/05, de 17.11.2005)**

**Artigo 82** - Da Dotação Orçamentária 294, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2006, destinado a pavimentação asfáltica ligando os bairros Village e o Clube do Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena.

**Parágrafo único** – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 32 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 53/05, de 17.11.2005)**

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 83** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º.

**Artigo 84** – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

**Parágrafo único**: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Artigo 85** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

FL. Nº 332
PROC. Nº 71/05

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

**LEI N.º 3340 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

· Fls. 16

**Artigo 86** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada. considerando-se ainda, a tendênciá do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64.

**Artigo 87** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares no curso da execução do orçamento de 2006, destinados a cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Artigo 88** – Fica o Poder Executivo autorizado a contingênciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

**Artigo 89** – Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 90** - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2006.

**Artigo 91** – Revogam-se as disposições em contrário.

FL Nº 333
PROC. Nº 91/05

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda